



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 279/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 4.102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	16H:00M DO DIA 30/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	16H:00M DO DIA 08/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 13/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de construção para revestimento e acabamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 4.102/2021;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N.º 86, da Lei N.º 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração e conforme gravidade do ato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cachoeira de Minas-MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**, ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cachoeira de Minas/MG, 27 de Outubro de 2023.

Claudenir Guido Pereira

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Aquisição de materiais de construção para revestimento e acabamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo e valor individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO
1	ABAFADOR DE FOGO - placa de borracha 33x44cm com 5mm de espessura e 12 furos, com cabo de madeira.	05	UNIDADE	R\$ 208,67
2	ABRACADEIRA P/ CANO 1 1/2' - Metálica.	100	UNIDADE	R\$ 7,43
3	ABRACADEIRA P/ CANO 1/2' - Metálica.	100	UNIDADE	R\$ 3,44
4	ABRACADEIRA P/ CANO 3/4' - Metálica.	100	UNIDADE	R\$ 3,92
5	ADESIVO A BASE DE ETIL - cianoacrilato, apresentado na forma líquida, transparente, com bico aplicador, acondicionado em tubo de 20g.	20	UNIDADE	R\$ 14,67
6	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 18 LITROS.	100	LATA	R\$ 382,33
7	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI - cola diversos materiais, cinza, pote 1 kg.	10	UNIDADE	R\$ 112,00
8	ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR BISNAGA DE 75GR - para PVC.	60	UNIDADE	R\$ 12,00
9	ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR 175GR - para PVC.	50	UNIDADE	R\$ 24,80
10	ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR 850GR - para PVC.	30	UNIDADE	R\$ 67,67
11	ADITIVO E IMPERMEABILIZANTES PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18 LITROS.	100	LATA	R\$ 96,00
12	ALICATE BICO RETO - Alicate bico reto com no mínimo 168 mm de comprimento, corpo em aço vanadium e cabo em polímero antichamas na cor laranja, isolamento máxima de 1000v em tensão alternada e 1500v em tensão contínua, conforme NBR 9699.	03	UNIDADE	R\$ 50,53
13	ALICATE BOMBA D'ÁGUA EM AÇO - Alicate bomba d'água 12" em aço cromo vanadium, cabo emborrachado.	03	UNIDADE	R\$ 69,67
14	ALICATE CORTE DIAGONAL - Alicate corte diagonal com no mínimo 158 mm de comprimento, corpo em aço vanadium e cabo em polímero antichamas na cor laranja, isolamento máxima de 1000v em tensão alternada e 1500v em tensão contínua, conforme NBR 9699.	03	UNIDADE	R\$ 49,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15	ALICATE DE PRESSÃO 10" - com mordentes forjados em aço carbono especial, acabamento cromado e abertura regulável, comp. Mínimo 28,5 cm.	03	UNIDADE	R\$ 48,67
16	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS - Alicate rebitorador profissional 10,5" com quatro pontas, estrutura de aço vanadium e cabo em polímero antichamas na cor laranja, isolamento máxima de 1000v em tensão alternada e 1500V em tensão contínua, conforme NBR 9699.	03	UNIDADE	R\$ 49,67
17	ALICATE UNIVERSAL - Profissional 8" com no mínimo 200mm de comprimento, corpo em aço vanadium e cabo em polímero antichamas na cor laranja, isolamento máxima de 1000v em tensão alternada e 1500V em tensão contínua, conforme NBR 9699.	03	UNIDADE	R\$ 46,67
18	AQUECEDOR ELETRICO VERSATIL - 5500W, 127v, com no mínimo 3 temperaturas, funciona em qualquer posição, engate e desengate rápido, troca de resistência de fácil acesso (na cor branca).	10	UNIDADE	R\$ 386,67
19	ARCO DE SERRA - ajustável 12" fabricado em aço especial, com acabamento em pintura e cabo emborrachado.	15	UNIDADE	R\$ 39,67
20	ARDOSIA 2,5 CM DE ESPESSURA - COR A ESCOLHER, ACABAMENTO SIMPLES COM INSTALAÇÃO.	160	METRO QUADRADO	R\$ 95,00
21	BANCO ANATOMICO TRADICIONAL - de praça com encosto em granilite reforçado, dimensões: altura:78cm; comprimento:130cm; altura do encosto:40cm; altura do assento: 40cm; altura da borda: 46cm; largura do assento:39cm. Com a inscrição: "Prefeitura Municipal Cachoeira de Minas - MG Adm. 2017 a 2024"	50	UNIDADE	R\$ 845,00
22	BARRICA DE TEXTURA BRANCA 25KG.	50	UNIDADE	R\$ 122,38
23	BARRICA GRAFIATO BRANCO 25KG.	50	UNIDADE	R\$ 90,00
24	BATENTE DE MADEIRA 2,20 X 0,70M - Em cedrinho.	100	JOGO	R\$ 314,00
25	BATENTE EM MADEIRA 2,20 X 0,80M - Em cedrinho.	100	JOGO	R\$ 314,00
26	BICO DE TORNEIRA 1/2 FERRO.	10	UNIDADE	R\$ 8,37
27	BICO DE TORNEIRA 1/2 FERRO - COM 80 CM COMPRIMENTO.	50	PEÇA	R\$ 36,00
28	BROCA DE 3 PONTAS MADEIRA 1/2 - 1/2".	15	UNIDADE	R\$ 29,13
29	BROCA DE 3 PONTAS MADEIRA 1/4 - 1/4".	15	UNIDADE	R\$ 23,17
30	BROCA DE 3 PONTAS MADEIRA 3/8 - 3/8".	15	UNIDADE	R\$ 27,93
31	BROCA DE 3 PONTAS MADEIRA 5/16 - 5/16".	15	UNIDADE	R\$ 25,60
32	BROCA PARA CONCRETO ½" - vidia.	05	UNIDADE	R\$ 24,00
33	BROCA PARA CONCRETO 1/4" - vidia.	10	UNIDADE	R\$ 34,07
34	BROCA PARA CONCRETO 3/8" - videa.	15	UNIDADE	R\$ 31,43
35	BROCA PARA CONCRETO 5/16" - videa.	15	UNIDADE	R\$ 30,77
36	BROCA PARA FERRO 1/4' - aço rápido.	15	UNIDADE	R\$ 16,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

37	BROCA PARA FERRO 3/16" - aço rápido.	15	UNIDADE	R\$ 13,07
38	BROCA PARA FERRO 3/8" – aço rápido.	15	UNIDADE	R\$ 31,73
39	BROCA PARA FERRO 5/16" – aço rápido.	15	UNIDADE	R\$ 20,73
40	BROCHA PARA CAIACAO QUADRADA.	30	UNIDADE	R\$ 17,50
41	BROCHA PARA CAIACAO REDONDA.	20	UNIDADE	R\$ 24,66
42	CADEADO 25 MM.	80	UNIDADE	R\$ 29,67
43	CADEADO 35 MM.	150	UNIDADE	R\$ 45,27
44	CADEADO 45 MM.	80	UNIDADE	R\$ 50,47
45	CADEADO 50 MM.	50	UNIDADE	R\$ 67,17
46	CAIBRO 5X6CM EUCALIPTO.	3.000	METRO	R\$ 10,69
47	CAIBRO 6 X 8 CM EUCALIPTO.	3.000	METRO	R\$ 14,86
48	CALHA GALVANIZADA ÁGUA FURTADA CORTE 33 - INCLUINDO SERVICO DE COLOCACAO.	200	METRO	R\$ 70,21
49	CALHA GALVANIZADA BEIRAL TIPO AMERICANA CORTE 33 - INCLUINDO SERVICO DE COLOCACAO (a ser instalada).	1.000	METRO	R\$ 75,57
50	CALHA GALVANIZADA BEIRAL TIPO MOLDURA CORTE 33 - INCLUINDO SERVICO DE COLOCACAO (a ser instalada).	1.000	METRO	R\$ 82,00
51	CALHA GALVANIZADA QUADRADA CORTE 40 - INCLUINDO SERVICO DE COLOCACAO.	400	METRO	R\$ 110,00
52	CALHA GALVANIZADO QUADRADA CORTE 33 - INCLUINDO SERVICO DE COLOCACAO.	328	METRO	R\$ 81,47
53	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE CONSTRUÇÃO - Câmara de ar para pneu de carrinho de pedreiro.	30	UNIDADE	R\$ 23,80
54	CANINHO PARA CHUVEIRO 60CM - Em alumínio.	20	UNIDADE	R\$ 24,73
55	CANTONEIRA DE AÇO 1 1/2"X 1/8" - Barra com 06 metros.	20	BARRA	R\$ 135,27
56	CANTONEIRA DE AÇO 1 1/4" X 1/4" - barra com 06 metros.	50	BARRA	R\$ 180,12
57	CANTONEIRA DE AÇO 1" X 1/4" - Barra com 06 metros.	20	BARRA	R\$ 162,65
58	CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4" X 1/8" - Barra com 06 metros.	50	BARRA	R\$ 119,52
59	CANTONEIRA DE AÇO 3/4" X 1/8" - barra com 06 metros.	20	BARRA	R\$ 87,37
60	CANTONEIRA DE AÇO 3/8" X 1/8" - barra de 06 metros.	20	BARRA	R\$ 85,00
61	CANTONEIRA DE AÇO 7/8" X 1/8" - barra de 06 metros.	20	BARRA	R\$ 83,14
62	CANTONEIRA DE PVC 3CM (BRANCA).	200	UNIDADE	R\$ 55,50
63	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA STHILL, rolo com 50 metros. fio com 2mm.	20	ROLO	R\$ 315,00
64	CARRINHO P/ CONSTRUCAO EXTRA FORTE 65L - BRACO EM "L" E CACAMBA REFORCADA.	25	UNIDADE	R\$ 392,24
65	CARRINHO PARA COLETAR LIXO - Em estrutura tubular de 1 1/4", confeccionado em chapa 20, na cor amarelo, com dois pneus e câmara. Capacidade de 100 litros.	50	UNIDADE	R\$ 1.284,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

66	CAVADEIRA ARTICULADA (2 BOCAS) FORJADA COM CABO 1,80M, largura da boca aproximadamente 19,6 cm.	15	UNIDADE	R\$ 72,90
67	CAVADEIRA DE 01 BOCA PARA APARELHAR BARRANCO. Com cabo de madeira de 1,5m.	10	UNIDADE	R\$ 94,67
68	CHAPA DE LAMBRIL QUADRADO 24 - 2,00X1,00M.	20	UNIDADE	R\$ 330,00
69	CHAVE BIELA 10 MM - cabeça com perfil cônico e sextavado dos dois lados, confeccionada em aço cromo vanádio e acabamento niquelado. (15 x 85 x 220 mm).	03	UNIDADE	R\$ 25,20
70	CHAVE BIELA 12 MM - cabeça com perfil cônico sextavado dos dois lados, confeccionada em aço cromo vanádio e acabamento niquelado. (comp. 268,0 mm).	03	UNIDADE	R\$ 24,83
71	CHAVE BIELA 13 MM - cabeça com perfil cônico e sextavado dos dois lados, confeccionada em aço cromo vanádio e acabamento niquelado. (comp. 268,0 mm).	03	UNIDADE	R\$ 33,40
72	CHAVE COMBINADA 1" - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	02	UNIDADE	R\$ 26,80
73	CHAVE COMBINADA 20MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 34,53
74	CHAVE COMBINADA 1/2" - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04	UNIDADE	R\$ 33,60
75	CHAVE COMBINADA 1/4" - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04	UNIDADE	R\$ 29,27
76	CHAVE COMBINADA 1/8" - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04	UNIDADE	R\$ 67,67
77	CHAVE COMBINADA 10MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 19,27
78	CHAVE COMBINADA 11 MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 17,80
79	CHAVE COMBINADA 12MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 20,60
80	CHAVE COMBINADA 13MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 11,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

81	CHAVE COMBINADA 14MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 22,30
82	CHAVE COMBINADA 15MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 26,70
83	CHAVE COMBINADA 16MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 28,60
84	CHAVE COMBINADA 17MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 27,80
85	CHAVE COMBINADA 18MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 28,83
86	CHAVE COMBINADA 19MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 28,93
87	CHAVE COMBINADA 21MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 34,47
88	CHAVE COMBINADA 22MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 29,20
89	CHAVE COMBINADA 3/16 - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04	UNIDADE	R\$ 36,33
90	CHAVE COMBINADA 3/4" - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	02	UNIDADE	R\$ 69,33
91	CHAVE COMBINADA 3/8" - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04	UNIDADE	R\$ 20,00
92	CHAVE COMBINADA 5/16" - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04	UNIDADE	R\$ 18,00
93	CHAVE COMBINADA 5/8" - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	02	UNIDADE	R\$ 33,33
94	CHAVE COMBINADA 6MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 15,67
95	CHAVE COMBINADA 7/16" - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04	UNIDADE	R\$ 24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

96	CHAVE COMBINADA 7/8" - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	02	UNIDADE	R\$ 55,33
97	CHAVE COMBINADA 7MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 14,47
98	CHAVE COMBINADA 8MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 15,90
99	CHAVE COMBINADA 9MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03	UNIDADE	R\$ 17,90
100	CHAVE DE FENDA 1/4" X 10" - Chave fenda 1/4" x 10" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03	UNIDADE	R\$ 20,52
101	CHAVE DE FENDA 1/8" X 8" - Chave fenda bornes 1/8" x 8" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03	UNIDADE	R\$ 10,67
102	CHAVE DE FENDA 3/16" X 1 1/2" - Chave fenda (toco), 3/16" x 1 1/2" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03	UNIDADE	R\$ 14,67
103	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" - Chave de fenda 5/16" x 8" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03	UNIDADE	R\$ 28,00
104	CHAVE DE GRIFO 12" - cabeça e castanha em aço liga de alta resistência, cabo em ferro fundido modular, com pintura eletrostática e mordentes com tratamento térmico especial.	03	UNIDADE	R\$ 63,00
105	CHAVE DE GRIFO 18" - Cabeça e castanha em aço liga de alta resistência, cabo em ferro fundido modular, com pintura eletrostática e mordentes com tratamento térmico especial.	02	UNIDADE	R\$ 84,33
106	CHAVE DE GRIFO 24" - Com capacidade de abertura de 89mm, cabeça e castanha em aço liga de alta resistência, cabo em ferro fundido modular, com pintura eletrostática e mordentes com tratamento térmico especial.	02	UNIDADE	R\$ 163,80
107	CHAVE P/ SACAR FILTRO OLEO - Chave para sacar filtro de óleo de 70 a 89 mm -corpo em aço carbono, cinta em aço carbono laminado e cabo com revestimento emborrachado.	03	UNIDADE	R\$ 212,67
108	CHAVE PHILIPS 1/4" X 1 1/2" - Chave Philips (toco) 1/4" x 1 1/2" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03	UNIDADE	R\$ 14,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

109	CHAVE PHILIPS 1/4" X 10" - Chave Philips 1/4" x 10" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03	UNIDADE	R\$ 17,13
110	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6" - Chave Philips 1/4" x 6" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03	UNIDADE	R\$ 18,67
111	CHAVE PHILIPS 1/8" X 1 1/2" - Chave Philips (toco) 1/8" x 1 1/2" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03	UNIDADE	R\$ 33,40
112	CHAVE TESTE DIGITAL DE ÓTIMA PROCEDENCIA. "Chave teste digital de 1/8" x 14 cm, em aço carbono e cabo em polipropileno (tensão de trabalho de 12v a 220v).	03	UNIDADE	R\$ 10,00
113	CHUVEIRO/DUCHA 220V MINIMO DE 3 TEMPERATURAS 7500W.	30	UNIDADE	R\$ 98,00
114	CHUVEIRO/DUCHA 127V MINIMO DE 3 TEMPERATURAS COM 5500W.	20	UNIDADE	R\$ 98,00
115	CINTA TUBULAR COMPLETA - para reboque. Mínimo de 30 toneladas com 5 metros de comprimento.	05	UNIDADE	R\$ 581,50
116	COLA P/ PISO ANTEDERRAPANTE, LATA DE 3,6 LITROS.	10	UNIDADE	R\$ 275,00
117	COLA SILICONE INCOLOR 270GR.	15	FRASCO	R\$ 34,67
118	COLA SILICONE INCOLOR 50GR.	165	FRASCO	R\$ 23,60
119	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8 CANTO RETO - Colher de pedreiro n 8 - lâmina forjada em aço carbono e cabo de madeira.	10	UNIDADE	R\$ 52,07
120	COLHER P/ PEDREIRO Nº10 CANTO RETO - Colher de pedreiro n 10 - lâmina forjada em aço carbono e cabo de madeira.	10	UNIDADE	R\$ 48,73
121	CONDUTOR RETANGULAR 28 CM - Em chapa galvanizada.	400	METRO	R\$ 74,00
122	CONTEINER PLASTICO CAP. 240 L COM RODAS E PEDAL, 116CM (ALTURA), 57CM(LARGURA),73CM (PROFUNDIDADE) - na cor laranja.	20	UNIDADE	R\$ 909,00
123	CONVERTEDOR DE FERRUGEM - em base para pintura, transforma quimicamente a ferrugem em fundo anticorrosivo, frasco com 200ml.	30	UNIDADE	R\$ 20,93
124	CORDA DE NYLON N. 03 P/ VARAL.	100	METRO	R\$ 2,85
125	CORDA DE NYLON N. 06 P/ VARAL.	100	METRO	R\$ 4,20
126	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10MM.	200	METRO	R\$ 4,47
127	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16MM.	200	METRO	R\$ 5,83
128	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 5MM.	200	METRO	R\$ 3,10
129	CORRENTE 10MM CALIBRADA DE AÇO GALVANIZADO DIN 766.	10	METRO	R\$ 68,07
130	CORRENTE 6MM CALIBRADA DE AÇO GALVANIZADO DIN 766.	10	METRO	R\$ 50,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

131	CORRENTE P/ MOTOSERRA STHILL - SAIBRO (36D) 36 dentes.	10	UNIDADE	R\$ 103,67
132	DESEMPENADEIRA 20X30CM DE PLASTICO.	20	UNIDADE	R\$ 17,60
133	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12CM.	10	UNIDADE	R\$ 25,27
134	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 24X12CM.	10	UNIDADE	R\$ 20,33
135	DESEMPENADEIRA LISA EM PVC P/ GRAFIATO 140X270MM.	10	UNIDADE	R\$ 18,17
136	DISCO LISO CONTINUO DIAMANTADO 110 MM.	50	UNIDADE	R\$ 32,59
137	DISCO LISO TURBO DIAMANTADO 110 MM.	50	UNIDADE	R\$ 52,67
138	DISCO PARA ESMILHADEIRA CORTE - Disco para esmerilhadeira de corte nas medidas mínimas de 180mmx1,6mmx22,23mm, rosca do eixo M14 com espessura máxima de 6,5mm, para marca makita modelo GA7040S.	50	UNIDADE	R\$ 6,33
139	DISCO PARA ESMILHADEIRA DESBASTE - Disco para esmerilhadeira de desbaste com medidas mínimas de 180mmx1,6mmx22x23mm, rosca do eixo M14, com espessura máxima de 6,5mm, para marca makita modelo GA7040S.	50	UNIDADE	R\$ 18,57
140	DISCO PARA SERRAS CIRCULARES FURO DE 20MM COM VIDIA MULTICORTE 7.1/4" 48 DENTES.	50	UNIDADE	R\$ 40,90
141	DISCO PARA SERRAS CIRCULARES FURO DE 30MM COM VIDIA MULTICORTE 7.1/4" 48 DENTES.	50	UNIDADE	R\$ 19,60
142	DISCO SEGMENTADO DIAMANTADO 110 MM.	50	UNIDADE	R\$ 27,17
143	DOBRADICA CROMADA 2CM P/ PORTA DE MADEIRA.	200	UNIDADE	R\$ 30,50
144	DOBRADICA CROMADA 3,5CM P/ PORTA DE MADEIRA.	200	UNIDADE	R\$ 31,00
145	DOBRADICA TIPO FERRADURA Nº1.	30	UNIDADE	R\$ 33,00
146	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO.	30	QUILO	R\$ 43,67
147	ELETRODO P/SOLDAR ACO.	100	QUILO	R\$ 55,13
148	EMENDA PARA FORRO DE PVC - Barra com 06 metros.	100	UNIDADE	R\$ 42,27
149	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1/2' - Plástico.	50	UNIDADE	R\$ 7,93
150	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 3/4' - Plástico.	100	UNIDADE	R\$ 8,27
151	ENXADA 2,5 LIBRA COM CABO.	80	UNIDADE	R\$ 70,50
152	ENXADAO LARGO C/ CABO - de 2,5lbs com cabo de madeira (encavado).	20	UNIDADE	R\$ 66,40
153	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS (ABRIR).	05	UNIDADE	R\$ 424,67
154	ESCORA 3,5M EUCALIPTO.	200	UNIDADE	R\$ 22,27
155	ESCOVA DE CARVAO MODELO 2336.	20	PAR	R\$ 24,47
156	ESCOVA DE CARVAO MODELO 2337.	20	PAR	R\$ 18,47
157	ESCOVA DE CARVAO MODELO 239.	20	PAR	R\$ 20,60
158	ESCOVA DE CARVAO MODELO 2406.	20	PAR	R\$ 23,27
159	ESCOVA DE CARVAO MODELO 3366.	20	PAR	R\$ 25,60
160	ESGUICHO DE 1/2 DE FERRO - regulável.	20	UNIDADE	R\$ 46,13
161	ESGUICHO DE MANGUEIRA TIPO PISTOLA - COM 4 TIPOS DE REGULAGEM DE JATOS INDICADO PARA	20	UNIDADE	R\$ 40,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	IRRIGACAO DE VARIOS LOCAIS COMO JARDINS, HORTAS, CANTEIROS, ETC.			
162	ESGUICHO REVOLVER DE 1/2 DE FERRO - regulável.	20	UNIDADE	R\$ 47,80
163	ESPAÇADOR CERAMICO 2MM - embalagem com 100 unidades.	10	PACOTE	R\$ 8,53
164	ESPAÇADOR CERAMICO 3MM - embalagem com 100 unidades.	10	PACOTE	R\$ 8,20
165	ESPÁTULA FORJADA 12CM CABO DE MADEIRA.	10	UNIDADE	R\$ 40,83
166	ESPATULA FORJADA 8CM CABO DE MADEIRA.	10	UNIDADE	R\$ 21,67
167	ESTANHO EM TUBO 1MM, 4 METROS 63X37 (TUBO 25G).	10	UNIDADE	R\$ 19,60
168	FACAO 12' COM BAINHA.	08	UNIDADE	R\$ 35,67
169	FECHADURA DE BANHEIRO C/ CHAVE.	50	UNIDADE	R\$ 60,33
170	FECHADURA EXTERNA BICO DE PAPAGAIO COM CHAVE.	30	UNIDADE	R\$ 86,33
171	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE REFERENCIA ALIANCA.	30	UNIDADE	R\$ 84,33
172	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE REFERENCIA LA FONTE.	100	UNIDADE	R\$ 77,00
173	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE REFERENCIA STAM.	30	UNIDADE	R\$ 86,00
174	FECHADURA INTERNA COM CHAVE.	50	UNIDADE	R\$ 78,90
175	FECHADURA INTERNA COM CHAVE REFERENCIA LAFONTE.	30	UNIDADE	R\$ 78,90
176	FECHADURA PARA PORTAO TRINCO REVERSIVEL SOBREPOR 100MM PRETO.	10	UNIDADE	R\$ 102,30
177	FERRO CHATO 1 1/4' X 3/16' - barra com 06 metros.	200	BARRA	R\$ 144,90
178	FERRO DE SOLDA 60W - Ferro de solda 60 W / 110 V com cabo de nylon e Tubo de aço inoxidável.	03	UNIDADE	R\$ 84,00
179	FERRO DOCE 1/2' – Redondo, barra com 06 metros.	500	BARRA	R\$ 103,50
180	FERRO DOCE 3/8' – redondo, barra com 06 metros.	300	BARRA	R\$ 67,67
181	FERRO REDONDO 1/2" AÇO CARBONO - barra com 06 metros.	200	BARRA	R\$ 104,00
182	FERRO REDONDO 3/4" AÇO CARBONO - barra com 06 metros.	200	BARRA	R\$ 195,33
183	FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL - filtro para bebedouro industrial completo, cor: branco, vazão máxima: 120 litros por hora; medidas aproximadas (comprimento: 11 cm, altura: 18 cm, profundidade: 11 cm).	15	UNIDADE	R\$ 204,00
184	FILTRO P/ BEBEDOURO LIBELL - MODELO PCA	100	UNIDADE	R\$ 73,56
185	FITA ISOLANTE 19MMX10M - Tamanho 19mm x 10 m, com espessura mínima de 0,19mm. Com selo do INMETRO e de acordo com NBR 5037/1983.	150	ROLO	R\$ 10,17
186	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M.	70	UNIDADE	R\$ 15,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

187	FITA ZEBRADA DE 7CM X 200M - AMARELA E PRETA. - Fita zeburada, amarelo e preto, produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, destinada ao isolamento de áreas. Rolo com 70mm x 200 m.	70	ROLO	R\$ 17,83
188	FOICE - com cabo para rocar.	20	UNIDADE	R\$ 57,00
189	FORRO DE CEDRINHO.	300	METRO QUADRADO	R\$ 172,33
190	FORRO DE PINUS.	300	METRO QUADRADO	R\$ 61,11
191	FORRO DE PVC - Forro flexível de PVC, branco, 0,20 x 6,00 m (com espessura mínima de 8mm).	1.000	METRO QUADRADO	R\$ 41,73
192	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS.	50	LATA	R\$ 315,50
193	FUSIVEL DIAZED 4A, 500V GL/G6 5s B2 21	15	UNIDADE	R\$ 64,00
194	GARFO OU FORCADO ARAME C/ CABO DE EUCALIPTO - Forcado arame, 4 dentes com cabo longo de madeira com 120 cm. O forcado arame reutilizado especialmente para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc.	20	UNIDADE	R\$ 66,67
195	GESSO LENTO PADRÃO - saco com 40kg.	30	SACO	R\$ 59,33
196	GONZO 1/2'.	20	UNIDADE	R\$ 35,00
197	GONZO 5/8'.	50	UNIDADE	R\$ 30,00
198	GRAMA ESMERALDA - 079.003.655.	4.000	METRO QUADRADO	R\$ 25,52
199	GRANITO 2,0 CM DE ESPESSURA - COR A ESCOLHER, ACABAMENTO SIMPLES COM INSTALACAO.	160	METRO QUADRADO	R\$ 333,95
200	GRELHA PARA BOCA DE LOBO ARTICULADA 350X910 CM.	100	UNIDADE	R\$ 864,00
201	GUARNICAO LISA DE MADEIRA 5CM P/ PORTAS - 3 peças (1 cabeceira e 2 laterais) porta com até 82cm.	100	JOGO	R\$ 106,67
202	GUIA PLASTICA PASSA FIO - Guia plástica com alma de aço, passa fio, com 20m.	05	UNIDADE	R\$ 29,67
203	KIT REGULADOR REGISTRO GAS - mais mangueira PVC e abraçadeiras de aço com registro no INMETRO.	100	KIT	R\$ 60,33
204	LADRILHO HIDRAULICO COPACABANA - Ladrilho hidráulico cimentício copacabana, 25 dados preto e branco, 20 x 20 x 0,19 cm.	650	METRO QUADRADO	R\$ 54,48
205	LADRILHO HIDRAULICO MEIA-CARA - Ladrilho hidráulico cimentício meia-cara, 25 dados preto e branco, 20 x 20 x 0,19 cm.	650	METRO QUADRADO	R\$ 111,62
206	LAMINA P/ ROCADEIRA - ref. Still FR-280, lamina duas pontas de 30cm, furo grande.	150	UNIDADE	R\$ 55,33
207	LAMINA P/ROCADEIRA - ref. Still FR-280- lamina duas pontas de 30cm furo pequeno.	150	UNIDADE	R\$ 60,00
208	LIMA P/ AMOLAR ENXADA - Lima chata em aço carbono, 8" com cabo, para amolar enxada.	20	UNIDADE	R\$ 17,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

209	LIMA P/ MOTOSERRA - Lima redonda (Limatão) em aço carbono, 8" x 3/16" com cabo, para afiar corrente de motosserra.	10	UNIDADE	R\$ 8,27
210	LIXA DE FERRO N. 100 - Folha de Lixa, gramatura preta, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	200	UNIDADE	R\$ 6,53
211	LIXA DE FERRO N. 150 - Folha de Lixa, gramatura preta, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	200	UNIDADE	R\$ 6,53
212	LIXA DE FERRO N. 50 - Folha de Lixa, gramatura preta, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	200	UNIDADE	R\$ 6,53
213	LIXA DE PAREDE N. 120 - Folha de Lixa, gramatura vermelha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	200	UNIDADE	R\$ 3,13
214	LIXA DE PAREDE N. 150 - Folha de Lixa, gramatura vermelha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	200	UNIDADE	R\$ 3,30
215	LIXA DE PAREDE N. 180 - Folha de Lixa gramatura, vermelha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	200	UNIDADE	R\$ 3,67
216	LIXA DE PAREDE N. 60 - Folha de Lixa, gramatura vermelha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	200	UNIDADE	R\$ 3,43
217	LIXA DE PAREDE N. 80 - Folha de Lixa, gramatura vermelha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	200	UNIDADE	R\$ 3,63
218	LIXEIRA EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA 50L - COR LARANJA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO METÁLICO SEM PEDESTAL.	50	UNIDADE	R\$ 252,47
219	LONA PLASTICA 300 MICRAS - 50 x 6m.	10	ROLO	R\$ 1.700,00
220	LUBRIFICANTE (SPRAY DE 300ML) - antiferrugem.	20	UNIDADE	R\$ 15,00
221	MADEIRITE RESINADO - 2,20 x 1,10m x 6mm.	50	UNIDADE	R\$ 61,73
222	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE 1/2" - 300PSI, rolo com 100 metros.	05	ROLO	R\$ 735,00
223	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE 1/2", 300PSI, ROLO COM 50 METROS.	15	ROLO	R\$ 1.050,00
224	MANGUEIRA DE GÁS GLP DE COZINHA - Multicombustível NBR 8613/99 - INDICAÇÃO Uso doméstico para GLP. -CARACTERÍSTICA Malha de poliéster entre duas camadas de PVC flexível.	30	METRO	R\$ 16,67
225	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2" FLEXÍVEL, ROLO COM 30M.	10	ROLO	R\$ 230,00
226	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA 1/2" FLEXÍVEL, ROLO COM 50M.	10	ROLO	R\$ 377,67
227	MANGUEIRA PLASTICA 1".	1.000	METRO	R\$ 6,50
228	MANGUEIRA PLASTICA 1/2".	1.500	METRO	R\$ 4,13
229	MANGUEIRA PLASTICA 3/4".	1.500	METRO	R\$ 3,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

230	MANTA ASFALTICA 0,30 X 10M - Aluminizada para vedação.	10	UNIDADE	R\$ 95,00
231	MANTA ASFALTICA 0,45 X 10M - Aluminizada para vedação.	30	UNIDADE	R\$ 167,00
232	MARRETA 5 KG - sem cabo.	02	UNIDADE	R\$ 63,00
233	MARTELO BOLA - Martelo bola 500 gr - forjado em aço especial, com tempera na face de impacto e na bola, pintura eletrostática, com cabo de madeira envernizado e cunha metálica.	03	UNIDADE	R\$ 70,00
234	MARTELO DE BORRACHA 60MM - Martelo de borracha 60 mm, cabo de madeira, preto.	03	UNIDADE	R\$ 23,13
235	MARTELO PENA COM CABO - Martelo pena 500 gr - forjado em aço especial, com tempera nas pontas e pintura eletrostática, com cabo de madeira envernizado e cunha metálica.	03	UNIDADE	R\$ 46,67
236	MARTELO UNHA - Martelo unha para carpinteiro 29 mm, fabricado em aço especial polido, cabo de madeira e cunha metálica.	03	UNIDADE	R\$ 67,73
237	MASSA ACRÍLICA - LATA 3,6L.	100	LATA	R\$ 64,93
238	MASSA CORRIDA LATA 18L.	500	LATA	R\$ 138,83
239	MASSA CORRIDA LATA 3,6L.	100	LATA	R\$ 38,83
240	MASSA DE CALAFETAR FLEXIVEL - caixa com 350g.	10	CAIXA	R\$ 23,67
241	MASSA EPOX BI COMPONENTE 50G - SECAGEM RAPIDA.	20	UNIDADE	R\$ 14,00
242	MASSA PARA VIDRACEIRO.	20	QUILO	R\$ 32,15
243	MASSA PLASTICA 400G.	20	LATA	R\$ 28,72
244	MDF BRANCO LISO DUAS FACES 15MM - placa 275 x 185 cm.	10	UNIDADE	R\$ 318,90
245	MDF BRANCO LISO DUAS FACES 6MM - placa 275 x 185 cm.	10	UNIDADE	R\$ 278,21
246	METALON QUADRADO 25 X 25MM - CH - 14, 0,76mm. Barra com 06 metros.	50	BARRA	R\$ 95,50
247	METALON QUADRADO 35 X 35MM CH - 14, 1,07mm. Barra com 06 metros.	50	BARRA	R\$ 179,00
248	METALON QUADRADO 50 X 50MM CH - 14, 2,00MM. Barra com 06 metros.	50	BARRA	R\$ 289,50
249	METALON QUADRADO 70 X 70MM CH - 14, 2,00mm. Barra com 06 metros.	50	BARRA	R\$ 590,00
250	MIOLO PARA FECHADURA REFERENCIA ALIANCA.	30	UNIDADE	R\$ 33,00
251	MIOLO PARA FECHADURA REFERENCIA LA FONTE.	30	UNIDADE	R\$ 33,60
252	MIOLO PARA FECHADURA REFERENCIA STAM.	30	UNIDADE	R\$ 34,67
253	MOLA AEREA HIDRAULICA - Mola área hidráulica para porta interna/externa no mínimo 60kg. Poder ser instalado em portas (direita ou esquerda).	30	UNIDADE	R\$ 197,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

254	MONTANTE EM ALUMINIO FORMA "U" - para fixar na pedra de mármore funcionando como batente (barra de 3m).	100	UNIDADE	R\$ 52,00
255	MONTANTE GALVANIZADO 6X4CM - Montante galvanizado (h=1,60m) 6 x 4cm, esp. parede 1,5 mm.	100	UNIDADE	R\$ 152,00
256	NIVEL DE PEDREIRO DE ALUMINIO - Nível de alumínio com base magnética 16" (modelo v "I"), com 3 bolhas amplas p/ visibilidade.	05	UNIDADE	R\$ 42,00
257	PÁ DE BICO COM CABO - Pá em aço, largura de 23 cm, cabo de madeira 120cm de comprimento.	10	UNIDADE	R\$ 59,73
258	PÁ QUADRADA - Pá em aço quadrada, largura de 23 cm, cabo de madeira 120cm de comprimento.	10	UNIDADE	R\$ 62,67
259	PEDRA RETANGULAR PARA AFIAR FERRAMENTAS dupla face 8.	08	UNIDADE	R\$ 20,20
260	PERFIL EM "H" EM ACO CARBONADO - Perfil "H" (NTR) em aço carbono, (3000 x 35 x 19mm) para divisórias.	100	BARRA	R\$ 17,48
261	PERFIL EM "U" EM ACO CARBONADO - (3000 x 35 x 19 mm) para divisórias.	100	BARRA	R\$ 18,44
262	PICARETA CHIBANCA - Picareta chibanca pá larga e machado, com cabo de madeira 90 cm.	05	UNIDADE	R\$ 106,13
263	PICARETA PONTA E PA ESTREITA - com cabo de 90cm.	03	UNIDADE	R\$ 131,88
264	PISO CERAMICO PE I-4 - Ideal para ambientes comerciais de baixa circulação e para todos os ambientes residenciais e com alto tráfego de pessoas - Cor a escolher.	500	METRO QUADRADO	R\$ 35,00
265	PISO CERAMICO PE I-5 - Ideal para áreas externas de ambientes residenciais e para áreas comerciais de grande circulação - cor a escolher.	500	METRO QUADRADO	R\$ 40,67
266	PLACA DE FERRO 1,2MX2,0MX5MM - Plataforma antiderrapante. Plataforma de ferro xadrez.	15	UNIDADE	R\$ 1.143,00
267	PLACAS DIVISORIAS - 2,10 x 1,20 m x 35 mm cor branca (miolo colmeia).	100	UNIDADE	R\$ 232,00
268	PNEU P/ CARRINHO DE CONSTRUÇÃO - sem aro e câmara.	20	UNIDADE	R\$ 88,27
269	PONTEIRO MARTELETE ENCAIXE SDS - 18x400MM, em cromo vanádio.	10	UNIDADE	R\$ 34,00
270	PONTEIRO P/ CORTAR CONCRETO - COM PONTA TEMPERADA.	50	UNIDADE	R\$ 55,00
271	PORCELANATO 30X60 - cor a escolher.	500	METRO QUADRADO	R\$ 87,33
272	PORCELANATO 60X60 - cor a escolher.	580	METRO QUADRADO	R\$ 124,00
273	PORTA 0,70 X 2,10M SEMI OCA MADEIRA.	50	UNIDADE	R\$ 216,53
274	PORTA 0,70 X 2,10M SEMI SOLIDA MADEIRA.	30	UNIDADE	R\$ 283,33
275	PORTA 0,80 X 2,10M SEMI OCA MADEIRA.	100	UNIDADE	R\$ 219,33
276	PORTA 0,80 X 2,10M SEMI SOLIDA MADEIRA.	30	UNIDADE	R\$ 297,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

277	PORTA CADEADO GRANDE P/ ARMARIO - Em aço zincado (4 1/2") para armário.	50	UNIDADE	R\$ 37,00
278	PORTA CADEADO PEQ. P/ ARMARIO - Em aço zincado (2" x 3/4") para armário.	50	UNIDADE	R\$ 25,00
279	PORTA EM ACO VENEZIANA - 0,80 x 2,10 m (completa).	20	UNIDADE	R\$ 683,39
280	PORTA MODULAR DIVISORIA COM FECHADURA E DOBRADICA - (0,80 x 2,10 m x 35 mm).	30	UNIDADE	R\$ 853,33
281	PORTEIRO ELETRONICO RESIDENCIAL - permite conversar com o visitante que está do lado externo, permite abertura com acionamento mecânico e deslizamento do portão para esquerda/direta. Alimentação fonte externa 18V e 330Ma (não inclusa) ou rede AC de 90 a 240V(automática), voltagem bivolt automático.	02	UNIDADE	R\$ 278,33
282	PRANCAO DE MADEIRA - Em eucalipto 8 x 15cm x 4m.	100	UNIDADE	R\$ 168,33
283	PRUMO CENTRO P/ PEDREIRO - Prumo centro para pedreiro, em corpo de metal cromado de alta resistência, cordão de 2 m, e peso de 200 gr.	05	UNIDADE	R\$ 61,20
284	PRUMO PARA PAREDE - Prumo parede para pedreiro, em corpo de metal cromado, taco de madeira e corda nylon de alta resistência (peso de 700 gr).	05	UNIDADE	R\$ 53,61
285	PUXADOR DE VITRO DE CORRER - em ferro zincado cromado.	20	UNIDADE	R\$ 65,71
286	RASTELO P/ GRAMA - Rastelo para grama com 22 dentes, fabricado em polipropileno de alta resistência na cor laranja.	25	UNIDADE	R\$ 57,73
287	REBITE ALUMINIO POP 510 - (4,8 x 10 mm).	1.000	UNIDADE	R\$ 0,60
288	REBITE ALUMINIO POP 512 - (4,8 x 12 mm).	1.000	UNIDADE	R\$ 0,70
289	REGADOR PEQUENO CAP. P/ 4,8L.	50	UNIDADE	R\$ 28,00
290	REGUA ALUMINIIO C/ 2M COMPRIMENTO - Régua alumínio para pedreiro, fechada nas pontas e confeccionada em alumínio com estrutura reforçada. Dimensões: (C x L x A x E) (2m x 49,7mm x 25,5 mm x 0,73 mm).	05	UNIDADE	R\$ 45,40
291	REGUA ALUMINIIO C/ 3M COMPRIMENTO - Régua alumínio para pedreiro, fechada nas pontas e confeccionada em alumínio com estrutura reforçada. Dimensões: (C x L x A x E) (3m x 49,7mm x 25,5 mm x 0,73 mm).	05	UNIDADE	R\$ 56,60
292	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60CM - Cerâmica Tipo A.	500	METRO QUADRADO	R\$ 42,00
293	REVESTIMENTO PEDRA SÃO TOMÉ - QUARTZITO (placas 30x30cm).	4.000	METRO QUADRADO	R\$ 43,33
294	REVESTIMENTO/ARGAMASA IMPERMEABILIZANTE - caixa com 18kg.	10	CAIXA	R\$ 73,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

295	RIPA 1,5 X 4 CM EUCALIPTO.	5.000	METRO	R\$ 3,43
296	ROLO DE ESPUMA 5CM.	20	UNIDADE	R\$ 8,25
297	ROLO DE ESPUMA 9CM.	15	UNIDADE	R\$ 10,67
298	ROLO DE LA 23 CM S/CABO - LA DE CARNEIRO.	80	UNIDADE	R\$ 37,73
299	ROLO PARA APLICAÇÃO DE TEXTURA RÚSTICA (CABELO DE ANJO).	05	UNIDADE	R\$ 43,13
300	RUFO EXTERNO CORTE 33 - INCLUINDO SERVIÇO DE COLOCACAO.	200	METRO	R\$ 73,61
301	RUFO PINGADEIRA CORTE 33 - INCLUINDO SERVIÇO DE COLOCACAO.	200	METRO	R\$ 96,00
302	SARRAFO 0,05 X 3 M - PINUS	300	UNIDADE	R\$ 14,45
303	SARRAFO 0,10 X 3 M - PINUS	300	UNIDADE	R\$ 19,17
304	SELADOR DE PAREDE 18 LITROS	50	LATA	R\$ 209,52
305	SELANTE PU FLEXIVEL - BASE POLIURETANO COM 400G.	30	UNIDADE	R\$ 29,33
306	SERRINHA PARA CORTAR FERRO - Bimetal, aço rápido para cortar ferro (24 dentes).	100	UNIDADE	R\$ 17,87
307	SERROTE DE PODA CURVO 12 POL - com cabo de madeira.	10	UNIDADE	R\$ 118,00
308	SERROTE PROFISSIONAL TRIPLA - AFIACAO 7 DENTES POR POLEGADA C/ ANTIAREDENTE com 20" e cabo de madeira.	05	UNIDADE	R\$ 60,00
309	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO 80G.	30	UNIDADE	R\$ 19,33
310	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 1 LITRO.	100	LITRO	R\$ 29,20
311	SOLVENTE PARA TINTA DEMARCACAO - Solvente especial p/ tinta de demarcação 3,6 L.	10	LATA	R\$ 125,00
312	SOLVENTE THINNER COM 1 LITRO.	100	LITRO	R\$ 27,00
313	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	10	UNIDADE	R\$ 20,54
314	SUPORTE P/ CORTINA C/ PARAFUSO - e bucha n. 08. FORMATO EM L.	20	UNIDADE	R\$ 17,60
315	SUPORTE P/ PRATELEIRA - (TIPO BRACELETE "L") 40cm.	45	PEÇA	R\$ 18,90
316	TABUA 0,15 X 3 M – PINUS.	500	UNIDADE	R\$ 29,20
317	TABUA 0,20 X 3 M – PINUS.	1.000	UNIDADE	R\$ 42,23
318	TABUA 0,25 X 3 M – PINUS.	1.000	UNIDADE	R\$ 51,87
319	TABUA 0,30 X 3 M – PINUS	790	UNIDADE	R\$ 66,07
320	TALHADEIRA MARTELETE ENCAIXE SDS - Talhadeira martetele com corpo em aço especial e dureza diferenciada na ponta (18 x 400 mm).	05	UNIDADE	R\$ 28,33
321	TALHADEIRA P/ CORTAR CONCRETO - COM PONTA TEMPERADA.	10	UNIDADE	R\$ 48,33
322	TAMBOR PLASTICO DE 200 LTS.	30	UNIDADE	R\$ 100,00
323	TAMPA POÇO DE VISITA ARTICULADO DN600 - de ferro modular, com descrição ESGOTO ou REDE PLUVIAL (a escolher).	150	UNIDADE	R\$ 455,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

324	TAMPA POÇO DE VISITA ARTICULADO DN800 - de ferro nodular, Com descrição ESGOTO ou REDE PLUVIAL (a escolher).	50	UNIDADE	R\$ 200,00
325	TELHA CERAMICA FRANCESA.	6.000	UNIDADE	R\$ 4,60
326	TELHA CERAMICA ROMANA.	30.000	UNIDADE	R\$ 3,43
327	TELHA CUMEEIRA CERAMICA COLONIAL.	5.000	UNIDADE	R\$ 4,83
328	TELHA CUMEEIRA CIMENTO "PRIME".	1.000	UNIDADE	R\$ 8,00
329	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5MM.	100	UNIDADE	R\$ 74,00
330	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM.	100	UNIDADE	R\$ 81,00
331	TELHA DE CIMENTO "PRIME".	1.000	UNIDADE	R\$ 8,00
332	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10M 5MM.	200	UNIDADE	R\$ 69,27
333	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10M 6MM.	200	UNIDADE	R\$ 61,33
334	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10M 5MM.	200	UNIDADE	R\$ 79,27
335	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10M 6MM.	200	UNIDADE	R\$ 66,00
336	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50M 5MM.	300	UNIDADE	R\$ 36,13
337	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M 5MM.	300	UNIDADE	R\$ 85,33
338	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M 6MM.	1.000	UNIDADE	R\$ 91,67
339	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6 X 1,05 M.	100	UNIDADE	R\$ 157,00
340	TESOURA DE GRAMA - 12", cabo de madeira.	03	UNIDADE	R\$ 67,27
341	TESOURA DE PODA - Tesoura Formigão de poda, em aço carbono e empunhadura do cabo ergonômica e emborrachada, para podar galhos. Comprimento próximo de 63 cm.	03	UNIDADE	R\$ 69,33
342	TESOURA MANUAL PARA CORTAR VERGALHÃO 12" - Corte máximo 4mm.	03	UNIDADE	R\$ 177,33
343	TESOURA MECÂNICA PARA CORTAR VERGALHÃO Nº 1 - Corte máximo 16mm (5/8").	02	UNIDADE	R\$ 290,00
344	TESTEIRA APARELHADA PEROBINHA - (2,5cm x 15 cm x 4 m).	500	METRO	R\$ 32,00
345	TINTA ACRÍLICA P/ PAREDE - 1º linha, lata de 18 litros, cor a escolher.	200	LATA	R\$ 381,73
346	TINTA ACRILICA P/ PISO C/ 18L - (1ª LINHA) COR A ESCOLHER. Tinta acrílica fosca.	100	LATA	R\$ 431,00
347	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE - Tinta asfáltica preta, composto por asfalto em solvente, para ser aplicado em alicerces, estruturas de concreto. Lata com 18lts.	20	LATA	R\$ 450,00
348	TINTA EMBORRACHADA 1º LINHAS 3,6L - cor a escolher.	300	LATA	R\$ 355,00
349	TINTA ESMALTE SINTETICO 1º LINHA 3,6L - cor a escolher.	300	LATA	R\$ 151,37
350	TINTA PARA DEMARC. DE TRÂNSITO LATA DE 18L (1ª LINHA). - Demarcação viária, cor a escolher.	10	LATA	R\$ 933,33
351	TORNEIRA ELETRICA 220V, 5500W NA COR BRANCA, 4 TEMPERATURAS, MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES: 34,70 X 14 X 20 CM (AxLxC).	15	UNIDADE	R\$ 205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

352	TORNEIRA P/ BEBEDOURO LIBELL.	40	UNIDADE	R\$ 40,00
353	TORQUÊS PARA ARMADOR 12".	05	UNIDADE	R\$ 75,00
354	TRENA 30M - Trena aberta com fita em fibra de vidro.	05	UNIDADE	R\$ 87,93
355	TRENA 50M - Trena aberta com fita em fibra de vidro.	05	UNIDADE	R\$ 94,00
356	TRENA DE AÇO 5M X 25MM - com recolhimento rápido.	20	UNIDADE	R\$ 23,50
357	TRINCHA 1" - para pintura.	10	UNIDADE	R\$ 5,80
358	TRINCHA 2" - para pintura.	10	UNIDADE	R\$ 16,76
359	TRINCHA 3" - para pintura.	10	UNIDADE	R\$ 17,27
360	TRINCHA 4" - para pintura.	10	UNIDADE	R\$ 22,33
361	TUBO DE AÇO 1 1/2" ESP.2,0MM - Unidade com 06 metros.	30	UNIDADE	R\$ 291,00
362	TUBO DE AÇO 1 1/4" ESP. 2,0MM - Unidade com 06 metros.	50	UNIDADE	R\$ 158,00
363	TUBO DE AÇO 1" ESP. 2,0MM - Unidade com 06 metros.	100	UNIDADE	R\$ 141,00
364	TUBO DE AÇO 2 1/2" ESP. 2,0MM - Unidade com 06 metros.	30	UNIDADE	R\$ 937,00
365	TUBO DE AÇO 3/4" ESP. 2,0MM - Unidade com 06 metros.	100	UNIDADE	R\$ 120,00
366	VASSOURÃO GARI 60CM - com cabo e piaçava.	10	UNIDADE	R\$ 43,33
367	VEDANTE P/ TORNEIRA - Vedante para torneira, carrapeta em PVC e borracha bola para 1/2" e 3/4".	140	UNIDADE	R\$ 1,05
368	VENEZIANA 1,5 X 1,0 X 0,12M.	30	UNIDADE	R\$ 994,60
369	VIGA 6 X 12 CM EUCALIPTO.	2.000	METRO	R\$ 17,64
370	VIGA 6 X 16 CM EUCALIPTO.	500	METRO	R\$ 24,15
371	VITRO BASCULANTE 1,50 X 1,20M - Ferro.	30	UNIDADE	R\$ 666,67
372	VITRO BASCULANTE 2,00 X 1,20M - Ferro.	10	UNIDADE	R\$ 833,33
373	VITRO BASCULANTE 60 X 60 CM - Ferro.	30	UNIDADE	R\$ 158,67
374	VITRO BASCULANTE 60 X 80 CM - Ferro.	30	UNIDADE	R\$ 184,33
375	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 M - Ferro.	30	UNIDADE	R\$ 779,33
376	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,20 M - Ferro.	30	UNIDADE	R\$ 853,00
377	ZARCÃO 3,6L.	20	UNIDADE	R\$ 199,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição se faz urgente e necessária, para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, para continuidade nas obras públicas, e também nas futuras obras deste Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (DEZ) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas – MG, das 08h às 11h30, e das 13h às 16h.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (VINTE) dias, após a liberação dos recursos financeiros pelo Órgão Conveniente e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Relatórios, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços propostos, resultantes deste Processo Licitatório, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas por este Município.

11.1.1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

11.1.2. Os pedidos de revisão somente serão aceitos se enviados para o e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.

11.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas dos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração e conforme gravidade do ato;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 3.568.199,68 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.781 de 30 de novembro de 2022, sob as seguintes dotações:

- 020101 288450000 0.001 339030 – 14;
- 020101 288450000 0.005 339030 – 18;
- 020301 123611202 2.008 339030 – 63;
- 020301 123651203 2.018 339030 – 76;
- 020301 123651206 2.023 339030 – 83;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 020501 103011001 2.061 339030 – 174;
- 020603 164811602 2.052 339032 – 380;
- 020603 164821602 2.053 339032 – 381;
- 020701 154511501 1.012 449051 – 394;
- 020701 154511501 1.020 449051 – 397;
- 020701 154511501 2.079 339030 – 398;
- 020701 154521501 2.080 339030 – 411;
- 020701 154521502 2.083 339030 – 424;
- 020701 154521503 2.084 339030 – 429;
- 020701 154521504 2.085 339030 – 432;
- 020701 175111701 2.086 339030 – 435;
- 020701 175121701 1.024 449051 – 443;
- 020701 175121701 2.088 339030 – 446;
- 020701 267822601 2.089 339030 – 450;
- 020701 267822601 2.090 339030 – 454;
- 020701 267822601 2.104 339030 – 461;
- 020701 278122701 2.096 339030 – 531.

Cachoeira de Minas, 27 de Outubro de 2023.

Claudenir Guido Pereira

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:			CEP:		
BAIRRO:			CIDADE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:					
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:					
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:					
RG:			CPF:		
TELEFONE:			FAX:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6 QUE ESTOU CIENTE QUE TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE
MINAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-SRP**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 279/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º XXX.371.836-XX e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 075/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção para revestimento e acabamento**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 075/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, de..... de 20.....

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____